



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

<b>Documento</b> Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	<b>Número</b> 2025-61573-00	<b>Folha</b> 1/3
--	--------------------------------	---------------------

<b>Proprietário/Possuidor</b> ANTONIO FERNANDO TERRA SIRLEI PIRES TERRA
---

<b>Dados do local da obra ou serviço</b>							
Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
160.305.0002-2	R ADRIANO SILVA	99999	LOTE 2 QD 17	05396-440	303607	Local	MA, ZER 1, QA

<b>Responsabilidade</b>			
<b>Responsável Técnico pelo Projeto</b>			
Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	5063555870		
<b>Responsável Técnico pela Obra</b>			
Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	5063555870		

<b>Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva</b>			
<b>Emitido por:</b> CAEPP-DERPP			
<b>Uso</b>			
Categoria	Subcategoria	Grupo de Atividade	Atividade
R	R1		

<b>Descrição da Obra</b>		
<b>Terreno Escritura:</b> 1002,46 m2	<b>Terreno Real:</b> 1002,46 m2	<b>Área Total a Demolir:</b> 0,00 m2
<b>Área Computável:</b> 611,65 m2	<b>Área Não Computável (estacionamento):</b> 34,26 m2	<b>Área Não Computável (outros):</b> 100,13 m2
<b>Área a Construir:</b> 746,04 m2		
<b>Piscina descoberta:</b> 0,00 m2	<b>Quadra descoberta:</b> 0,00 m2	<b>Heliponto:</b> 0,00 m2

<b>Blocos</b>
---------------

<b>Amparo(s) Legal(is)</b>
1 ) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.
2 ) Lei nº 16.050/14.
3 ) Lei nº 16.402/16.

<b>Nota(s)</b>
----------------

<b>Documento</b>	<b>Número</b>	<b>Folha</b>
Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	2025-61573-00	2/3

1 ) As peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas municipais, sendo de total responsabilidade dos profissionais habilitados e do proprietário ou possuidor do imóvel:

- a) a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades acessíveis e de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação federal, estadual ou municipal que regule a matéria;
- b) a segurança no uso das edificações, nos termos do Código de Obras e Edificações - COE e legislação correlata;
- c) a observância das Normas Técnicas NTs e das disposições técnicas previstas no Anexo I do decreto regulamentar do COE.

2 ) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

3 ) A conformidade do projeto às normas técnicas - NTs gerais e específicas de construção, bem como às Normas Técnicas Oficiais - NTOs de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.

4 ) Se durante a execução das obras forem constatados indícios ou suspeitas de contaminação, como emanção de gases, incêndios espontâneos, solo com odores, resíduos enterrados, o responsável legal deverá comunicar o fato de imediato à CETESB e à Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, nos termos do art. 14 e 15 da Lei estadual n° 13.577/09, e dos arts. 19, 23 e 63 do Decreto estadual n° 59.263/13. A eficácia deste documento está vinculada ao não enquadramento da área como potencialmente contaminada, suspeita de contaminação, contaminada ou em monitoramento ambiental, nos termos do art. 1° da Lei n° 13.564/03, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS e do Código de Obras e Edificações - COE.

5 ) Este documento foi emitido mediante a apresentação de declaração garantindo que a realização do movimento de terra será em conformidade com o que estabelecem as Normas Técnicas cabíveis, que a terra será emprestada de terrenos particulares com a devida anuência do proprietário do terreno ou dispostas em terrenos regularmente licenciados como de destinação de resíduos inertes com a devida classificação, nos termos da legislação em vigor.

6 ) Este documento foi emitido mediante a apresentação de declaração garantindo que o pedido com movimento de terra teve seu plano de intervenção aprovado por SVMA/DECONT através de processo administrativo próprio, e que respeitará a classificação e a disposição dos resíduos em consonância com o estabelecido por este Plano de Intervenção aprovado pelo órgão ambiental competente nos termos da legislação em vigor.

7 ) Este Alvará engloba a licença administrativa para a execução de movimento de terra, nos termos do inciso III do § 2° do art. 23 da Lei n° 16.642/17.

8 ) Este Alvará engloba a licença administrativa para a execução de muro de arrimo, nos termos do inciso II do § 2° do art. 23 da Lei n° 16.642/17.

9 ) As informações relativas ao atendimento das exigências relativas à Quota Ambiental a que se refere o Art. 3° do Decreto n° 57.565/16 estão indicadas na peça gráfica cancelada referente a este Alvará.

10 ) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.

11 ) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.

12 ) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

**Ressalva(s)**

- 1 ) A execução do movimento de terra deverá ser acompanhada pelo responsável técnico indicado.
- 2 ) A execução do(s) muro(s) de arrimo deverá ser acompanhada pelo responsável técnico indicado.



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe**

<b>Documento</b> Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	<b>Número</b> 2025-61573-00	<b>Folha</b> 3/3
<p>3 ) Por ocasião do pedido do Certificado de Conclusão referente à edificação ora licenciada deverá ser apresentada declaração de que o projeto foi executado de acordo com as soluções propostas para atendimento da Quota Ambiental, nos termos do art. 4º do Decreto nº 57.565/16.</p> <p>4 ) Deverão ser mantidas as condições relativas à Quota Ambiental, nos termos dos artigos 74 a 78, e 84 da Lei nº 16.402/16, e deverá ser apresentado relatório a cada 2 (dois) anos demonstrando atendimento a tais exigências, de acordo com o projeto aprovado, nos termos do Decreto nº 57.565/16.</p>		
<b>Processo Administrativo</b> 2023-0.007.905-0	<b>Data de despacho DOC</b> 13/03/2025	